



PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 70.569,40 (setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.569,40 (setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|---|---|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.021 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005 | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390350000 - Serviços de consultoria | 011100000 - GERAL | R\$ 70.569,40 | |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.569,40 | | | |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | | |
| Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005 | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 011100000 - GERAL | R\$ 70.569,40 | |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 70.569,40 | | | |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL